

PROJETO DE LEI

Nº 333/2009

LEI Nº **8.964**

AUTÓGRAFO Nº 322/09

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Assunto: Dispõe sobre denominação de "PAULO NADIR DE ALENCAR" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 333 /2009

Dispõe sobre denominação de "PAULO NADIR DE ALENCAR" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

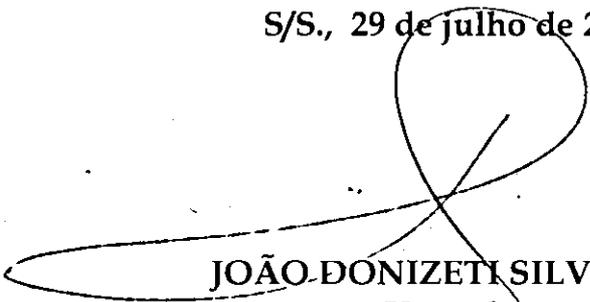
Art. 1º Fica denominada "PAULO NADIR DE ALENCAR" a Rua 10, localizada no Jardim Itália, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 03, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1906/1995".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 29 de julho de 2009


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Paulo Nadir de Alencar nasceu em 13 de outubro de 1906, filho de Antônio de Barros Alencar e Antonia de Barros Alencar, teve filhos e netos.

Casou-se com Joana Maria de Alencar.

Foi morar no bairro do Éden em 28 de junho de 1960

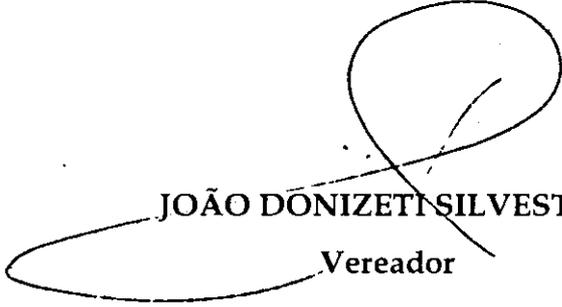
Não praticava esportes.

Era comerciante no bairro do Éden e mediações.

Paulo Nadir de Alencar faleceu no dia 05 de Dezembro de 1995, com 89 anos de idade.

Por ter sido bom esposo, pai e amigo é que resolvemos perpetuar seu nome emprestando-o a uma Via Pública de nossa Cidade.

S/S., 29 de julho de 2009.


JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Vereador



Recebido em

03 de Agosto de 09

[Handwritten Signature]

Secretária

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 18 / 08 / 09

Presidente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 333/2009

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Paulo Nadir de Alencar" a via pública hoje denominada rua 10, com início na rua 01 e término na rua 03, Jardim Itália, em nossa cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(3)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 20 de agosto de 2.009.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

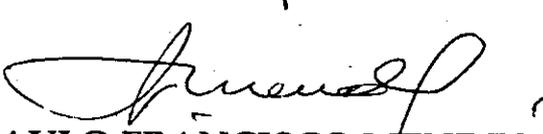
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 333/2009, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre denominação de "PAULO NADIR DE ALENCAR" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 21 de agosto de 2009.


MÁRIO MARTÉ MARINHO JÚNIOR
Presidente


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro


ANSELMO ROLIM NETO
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 50.66/09

APROVADO REJEITADO

EM: 22 / 10 / 2009

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the horizontal line and the word 'PRESIDENTE'.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1014

Sorocaba, 22 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 317, 318, 319, 320, 321 e 322/2009, aos Projetos de Lei nº 440, 409, 353, 414, 322 e 333/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 322/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre denominação de "PAULO NADIR DE ALENCAR" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 333/2009 DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "PAULO NADIR DE ALENCAR" a Rua 10, localizada no Jardim Itália, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 03, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1906/1995".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE OUTUBRO DE 2009 / Nº 1.390

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 8.964,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2 009.**

(Dispõe sobre denominação de "PAULO NADIR DE ALENCAR" a uma via pública da nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 333/2009 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "PAULO NADIR DE ALENCAR" a Rua 10, localizada no Jardim Itália, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 03, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1906-1995".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Outubro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário de Habitação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





LEI Nº 8.964, DE 27 DE OUTUBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de "PAULO NADIR DE ALENCAR" a uma via pública da nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 333/2009 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada "PAULO NADIR DE ALENCAR" a Rua 10, localizada no Jardim Itália, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 03, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1906-1995".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Outubro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos



JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário de Habitação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais